



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/26**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – SGCMU

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua General Osório, 938 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 119/2022 – SGCMU, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Aquisição de Equipamentos Topográficos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 03/11/2022 às 10h30min do dia 18/11/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 18/11/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 938 – Centro, através do telefone/fax nº (53) 3909-5935, ou acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 30 de setembro de 2022.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2022 – SGCMU

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua General Osório, 938 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 53 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 119/2022 – SGCMU, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Aquisição de Equipamentos Topográficos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 03/11/2022 às 10h30min do dia 18/11/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 18/11/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H. darão seqüência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/26**

- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/26**

- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de Equipamentos Topográficos, para gerar dados para subsidiar o desenvolvimento e a execução dos projetos de construção, os equipamentos de topografia são elementos-chave a execução em obras bem-sucedidas, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital.
- 4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, sito à Rua Lobo da Costa, 520 - CEP: 96010-150 - Centro – Pelotas/RS.
- 4.3** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.2** É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas;
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
 - f) Empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.4** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/26**

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 6.4** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs: 15.122.0002.2024.00 / 4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, 938 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**
- 7.1.1** A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4** Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/26**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – SGCMU

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.
- 7.2.11** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
 - 7.2.13.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/26**

Município de Pelotas), com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

7.2.15 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8- VIII-DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinatura do contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinatura do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/26**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 –Do Município:

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/26**

produtos vendidos;

- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6** Todos os procedimentos referente a garantia “do fabricante”, deverão ser realizados entre a empresa licitante e o fabricante.
- 10.2.7** A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da empresa vencedora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- 10.2.8** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem dos equipamentos até a sua entrega;
- 10.2.9** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos equipamentos.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1** Os equipamentos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, sendo que os equipamentos serão entregues embalados com identificação externa contendo descrição básica, número de série de cada equipamentos, destinatário e local de entrega.
- 11.2** Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria requisitante, sito à Rua Lobo da Costa, 520 - CEP: 96010-150 - Centro – Pelotas/RS – Fone (53) 3284-4427, em horário comercial.
- 11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
 - 11.3.1** Todo e qualquer fornecimento de equipamento fora do estabelecido Edital de Licitação será imediatamente notificado à Proponente Vencedora que será responsável por substituí-lo, sem ônus a PREFEITU MUNICIPAL DE PELOTAS, estando sujeita, também às sanções previstas no Edital.
 - 11.3.2** O Equipamento deverá estar em condições de uso, com s características preservadas, ser entregue em sua embalagem original devendo estar em perfeito estado de conservação, e devidamente lacra Embalagem ou equipamento violado, manchado, sujo, enferrujado, ou aparência duvidosa, não será aceito.
 - 11.3.3** O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os softwares especificados e necessários para sua plena utilização, devidamente licenciados, incluindo cabos e manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas, ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, ou traduzidos para este idioma.
- 11.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.
- 11.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/26**

- 12.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96020-000, Pelotas/RS – Fone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.8** Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 12.8.2** Anexo II – Declaração; e
 - 12.8.3** Anexo III – Minuta do Contrato;

Pelotas, 30 de setembro de 2022.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2022 – SGCMU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos Topográficos.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|------|---------|------------|--|
| 1 | Kit | 01 | Kit de equipamentos topográficos - georreferenciamento Aquisição de 01 Estação Total. Conforme esse Termo de Referência. |
| 2 | Kit | 01 | Kit de equipamentos topográficos - georreferenciamento Aquisição de Sistema GNSS (Global Navigation Satellite System) para levantamentos topográficos estáticos e cinemáticos nos modos pós-processados e RTK (Real Time Kinematic), composto por um par de Receptores (Base e Rover), Controladora, Softwares e Acessórios Complementares. Conforme esse Termo de Referência. |
| 3 | Unidade | 01 | Drone Conforme esse Termo de Referência. |

III - JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição do equipamento se faz necessário uma vez que será utilizado como ferramenta profissional, permitindo a execução de levantamentos topográficos e locações atendendo a demanda do setor de controle de alinhamento predial e também para execução de levantamentos topográficos para as secretarias e autarquias, bem como para atualização dos mapas do município.

IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1 Item 01 - Aquisição de 01 Estação Total

4.1.1 Estação Total eletrônica cujas descrições seguem abaixo:

4.1.1.1 Características Operacionais:

4.1.1.1.1 Teclado alfanumérico com duplo display de cristal líquido;

4.1.1.1.2 Leitura direta de 1" e precisão de 5";

4.1.1.1.3 Alcance de 5.000m com 01 prisma e 1000m sem prisma;

4.1.1.1.4 Precisão linear no modo com prisma igual ou melhor que 2mm + 2ppm e no modo sem prisma igual ou melhor que 3mm + 2ppm;

4.1.1.1.5 Prumo laser no corpo do aparelho;

4.1.1.1.6 Bateria com autonomia igual ou superior a 10 horas de trabalho contínuo;

4.1.1.1.7 Comunicação Porta USB e Bluetooth;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/26**

- 4.1.1.1.8 A prova d'água e poeira na categoria IP65;
- 4.1.1.1.9 Luneta com aumento de até 30x;
- 4.1.1.1.10 Tempo de medição igual ou inferior a 1,5" segundo;
- 4.1.1.1.11 Possibilidade de definir 30 arquivos de obra no mínimo;
- 4.1.1.1.12 Compatível com o software de mapeamento gráfico Microsurvey Fieldgenius.
- 4.1.1.2 Acessórios que devem acompanhar o equipamento:
 - 4.1.1.2.1 02 (duas) Baterias;
 - 4.1.1.2.2 01 (um) Carregador de Bateria;
 - 4.1.1.2.3 01 (um) Estojo para transporte;
 - 4.1.1.2.4 01 (uma) Capa de chuva para estação total;
 - 4.1.1.2.5 01 (um) Tripé de alumínio com dupla trava;
 - 4.1.1.2.6 01 (um) Bastão telescópico de 2,60m em alumínio;
 - 4.1.1.2.7 01 (um) Prisma com suporte;
- 4.2 **Item 02 - Aquisição de Sistema GNSS (Global Navigation Satellite System) para levantamentos topográficos estáticos e cinemáticos nos modos pós-processados e RTK (Real Time Kinematic), composto por um par de Receptores (Base e Rover), Controladora, Softwares e Acessórios Complementares**
 - 4.2.1 **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA**
 - 4.2.1.1 **Características do Conjunto:**
 - 4.2.1.1.1 Receptor GNSS, par (Base e Rover), totalmente integrado (receptor, antena e bateria), com, no mínimo, 965 canais cada, habilitado para rastrear os sinais: - GPS: L 1 C/A, L2C, L2E, LS (Reservado) - GLONASS: L 1 C/A, L 1 P, L2 C/A (Somente Glonass M), L2P - SBAS: L 1 C/A, L5 (Reservado) - Galileo: GIOVE-A, GIOVE-8, E1, E5A, E5B - BDS B1, B2, B3 - QZSS, WASS, MSAS, EGNOS, GAGAN, SBAS;
 - 4.2.1.1.2 Precisão estática, pós-processamento, mínima de 2,5mm + 1 ppm (horizontal) e 5mm + 1 ppm (vertical); e precisão cinemática, RTK, mínima de 8mm + 1 ppm (horizontal), e 15mm + 1 ppm (vertical);
 - 4.2.1.1.3 Pronto para trabalhar em tempo real, RTK, via UHF (sinal de rádio) e GSM (sinal de celular);
 - 4.2.1.1.4 Pronto para trabalhar com tecnologia NTRIP;
 - 4.2.1.1.5 Os equipamentos (Base, Rover, Controladora) devem ser à prova d'água e poeira, com grau de proteção IP67 ou superior, e a quedas de até 2,00 metros, ou superior;
 - 4.2.1.1.6 O sistema deve ter tecnologia para minimizar efeitos do multicaminhamento, e para melhor recepção de sinais em condições desfavoráveis;
 - 4.2.1.1.7 A comunicação entre a controladora e o receptor deverá ser por tecnologia Wireless/Bluetooth (sem o uso de fios). Tal opção deverá ser de fábrica, e não serão aceitos adaptadores externos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/26**

- 4.2.1.1.8 Porta de comunicação USB ou RS232; porta para alimentação de energia externa, porta para comunicação de rádio externo, Bluetooth;
- 4.2.1.1.9 Temperatura de funcionamento de, pelo menos, -20 a +50°C;
- 4.2.1.1.10 Os Receptores (Base e Rover) devem possuir memória interna mínima de 8 GB para armazenamento de dados brutos;
- 4.2.1.1.11 O sensor deve possuir sistemas de LED's ou display com informações de status do equipamento, tais como memória, bateria, envio ou recebimento de correções RTK, e outros;
- 4.2.1.1.12 Deve acompanhar o conjunto, o sistema de Software para descarregar dados no formato RINEX (Receiver Independent Exchange) a fim de exportar os dados para outro programa. Esse mesmo programa deve ter capacidade para processamento dos dados recebidos no item 4.1.1. importar dados RINEX e fazer ajustamento de redes;
- 4.2.1.1.13 Todos os menus internos dos equipamentos, softwares e manuais de operação devem estar no idioma português;

4.2.1.2 Características do Receptor Base:

Além de todas as características descritas no item 4.2.1.1, deverão ser atendidas as seguintes especificações:

- 4.2.1.2.1 Estar integrado com receptor, antena, rádio UHF interno e bateria;
- 4.2.1.2.2 Possibilidade de ser transformado em uma unidade Rover R K e pós-processada trabalhando com Controladora, com comunicação totalmente sem cabos com antena/receptor;
- 4.2.1.2.3 Rádio UHF interno, RX/TX, com potência de 3W ou superior;
- 4.2.1.2.4 Ter a possibilidade de configuração pela Controladora;
- 4.2.1.2.5 A comunicação com a Controladora deverá ser por tecnologia Bluetooth;
- 4.2.1.2.6 Ter autonomia para trabalhar no mínimo por 05 horas contínuas;
- 4.2.1.2.7 Vir acompanhado de (01) uma bateria reserva para o Receptor Base;
- 4.2.1.2.8 Vir acompanhado de dispositivo próprio para medir a altura do instrumento, ter base nivelante e tripé, todos compatíveis com o equipamento ofertado, preferencialmente da mesma marca do fabricante do equipamento;
- 4.2.1.2.9 Licenças para trabalhar, pelo menos, em modo RTK Base.

4.2.1.3 Características do Receptor Rover:

Além de todas as características descritas no item 4.2.1.1, deverão ser atendidas as seguintes especificações:

- 4.2.1.3.1 Estar integrado com receptor, antena, rádio UHF interno e bateria;
- 4.2.1.3.2 Rádio UHF interno, RX/TX, com potência de 3W ou superior;
- 4.2.1.3.3 A configuração do equipamento deverá ser feita pela Controladora, a qual deve exibir, em forma de texto e/ou gráfico, informações, tais como, quantidades de satélites, elevação e azimute dos satélites, status da bateria e memória;
- 4.2.1.3.4 A comunicação com a Controladora deverá ser por tecnologia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/26**

Bluetooth;

- 4.2.1.3.5** Ter autonomia para trabalhar no mínimo por 06 (seis) horas;
- 4.2.1.3.6** Vir acompanhado de (01) uma bateria reserva para o Receptor Rover;
- 4.2.1.3.7** Deve vir acompanhado de 01 (um) bastão telescópico de fibra de carbono ou alumínio, com comprimento de 2,0 (dois) metros, com bolha nivelante;
- 4.2.1.3.8** Licenças para trabalhar, pelo menos, em modo RTK Rover, sem limite de distância.

4.2.1.4 Características da Controladora:

Além de todas as características descritas no item 4.2.1.1, deverão ser atendidas as seguintes especificações:

- 4.2.1.4.1** A Controladora deve ter comunicação via Bluetooth, integrada, totalmente sem cabos, com os demais equipamentos receptores (Base e Rover). Essa opção deverá ser de fábrica, e não serão aceitos cartões adaptadores externos;
- 4.2.1.4.2** Possuir tela Touchscreen, colorida, passível de iluminação, e possuir teclado alfanumérico completo com teclas físicas individuais, uma para cada letra e número;
- 4.2.1.4.3** Não serão aceitas Controladoras como Palmtops ou PDA, ou qualquer outro equipamento para entrada de dados que não seja do mesmo fabricante dos demais equipamentos;
- 4.2.1.4.4** Possuir câmera integrada de 5,0 megapixels ou superior;
- 4.2.1.4.5** Portas de comunicação USB, SD/microSD, RS232, e porta de alimentação externa;
- 4.2.1.4.6** Possuir processador de 2.0 GHz ou superior, memória SDRAM interna de 4GB ou superior, e memória flash (removível) de 64GB ou superior, com opção de ampliar a capacidade de armazenamento utilizando cartões de memória SD/microSD;
- 4.2.1.4.7** A alimentação do aparelho deverá ser por bateria recarregável, interna e removível. Deverá ter autonomia para trabalhar no mínimo por 08 (oito) horas contínuas com um conjunto de baterias. Não serão aceitos aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas;
- 4.2.1.4.8** Vir acompanhado de (01) uma bateria reserva para a Controladora;
- 4.2.1.4.9** Plataforma operacional Windows CE 6.0 ou superior, se do previamente instalado na sua versão mais atual, em idioma português;
- 4.2.1.4.10** Durante as medições de campo, deve permitir exibir na tela, em forma de texto e/ou gráfico, informações, tais como quantidade de satélites, elevação e azimute dos satélites, status da bateria e memória;
- 4.2.1.4.11** Ter aplicativos pré-instalados para trabalho em campo, como levantamento com codificação de ponto/linha/área, aplicativo para locação de ponto e funções COGO, entre outros;
- 4.2.1.4.12** Permitir medições de feições geográficas do tipo ponto, linha e área, e exibi-las graficamente na tela da Controladora;
- 4.2.1.4.13** Permitir codificação para pontos. Os códigos devem ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/26**

alfanuméricos e devem possuir descrição. O sistema deve permitir que o usuário edite manualmente a lista de códigos ou adicione mais códigos durante a operação de campo;

4.2.1.4.14 Permitir a importação e exportação de arquivos DXF;

4.2.1.4.15 O sistema não deverá permitir a perda de dados e/ou programas, com o término da carga da bateria.

4.2.1.5 Características do Software da Controladora:

Além de todas as características descritas anteriormente, deverão ser atendidas as seguintes especificações:

4.2.1.5.1 Software para a Controladora devidamente instalado em sua versão mais atual, no idioma português;

4.2.1.5.2 Ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa e do fabricante da Coletora e dos Receptores;

4.2.1.5.3 Permitir levantamento nos métodos estático e cinemático;

4.2.1.5.4 Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de configuração de distância horizontal, vertical, tempo e offsets;

4.2.1.5.5 Permitir estaqueamento, e que o operador escolha variados tipos de referência para tal;

4.2.1.5.6 Permitir parar e recomeçar uma relocação, ou mover para um novo ponto;

4.2.1.5.7 Permitir a visualização dos dados brutos coletados;

4.2.1.5.8 Permitir a visualização de informações da Base RTK, corno bateria, memória e distância, estando a Controladora conectada ao Rover;

4.2.1.5.9 Permitir a visualização de informações sobre a captação de si ais GPS, GLONASS e outros;

4.2.1.5.10 Permitir a importação de dados nos formatos DXF, DWG, A CSII direto, sem perda de atributos;

4.2.1.5.11 Aplicativos para levantamentos, implantação de pontos e MDT's, cálculo de volumes, linha e plano de referência, funções COGO;

4.2.1.5.12 Permitir a criação de sistemas de coordenadas, incluindo parâmetros de transformação, elipsóide, projeção, geóide, CSCS.

4.2.1.6 Características do Software de Processamento de Dados:

Além de todas as características descritas anteriormente, deverão ser atendidas as seguintes especificações:

4.2.1.6.1 Ser fornecido em sua versão mais atual, no idioma português;

4.2.1.6.2 Ser compatível com computadores desktop de 32-bit e 64-bit, nas plataformas Windows 7 Professional e superior;

4.2.1.6.3 Deverá possuir licença digital do tipo floating, a qual permiti á o compartilhamento de uso da licença com vários usuários;

4.2.1.6.4 A licença de operação do Software deverá ser registrada no próprio fabricante dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

4.2.1.6.5 Processar dados coletados nos modos, estático, estático rápido, *stop*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/26**

and go, e cinemático;

- 4.2.1.6.6 Permitir o processamento e ajuste de dados levantados em modo RTK;
- 4.2.1.6.7 Que seja possível extrair relatórios do processamento, estaqueamento e ajustamento realizados;
- 4.2.1.6.8 Ser capaz de importar dados brutos para pós-processamento nos formatos RINEX;
- 4.2.1.6.9 Ser capaz de exportar dados nos formatos DXF/DWG e ASCII (softwares de topografia) definido pelo usuário para qualquer formato desejado;
- 4.2.1.6.10 Realizar cálculos de volume e gerar curvas de nível;
- 4.2.1.6.11 Permitir criar linhas de quebra para a geração de curvas de nível;
- 4.2.1.6.12 Realizar cálculos de fator de escala;
- 4.2.1.6.13 Permitir a criação de sistemas de coordenadas, incluindo parâmetros de transformação, elipsóide, projeção, geóide, CSCS;
- 4.2.1.6.14 Permitir o georreferenciamento de imagens através de pontos conhecidos;
- 4.2.1.6.15 Realizar medições entre pontos e informar azimuth, distância, entre outros.

4.2.2 COMPONENTES A SEREM FORNECIDOS - QUADRO DE RESUMO:

- 4.2.2.1 Par de Receptores (Base e Rover) GNSS RTK habilitados para receber sinais GPS e GLONASS, e outros, conforme especificações;
- 4.2.2.2 01 Controladora com display touchscreen, teclado alfanumérico físico completo, com aplicativos instalados e câmera fotográfica integrada, conforme especificações;
- 4.2.2.3 02 Baterias para o receptor Base, conforme especificações, operativa e reserva;
- 4.2.2.4 02 Baterias para o receptor Rover conforme especificações, operativa e reserva;
- 4.2.2.5 02 Baterias para a Controladora conforme especificações, operativa e reserva;
- 4.2.2.6 01 Carregador(res) bivolt para recarregar, pelo menos, 03 (três) baterias simultaneamente, do mesmo fabricante dos equipamentos;
- 4.2.2.7 03 Cartão de memória removível SD/microSD ou memória interna, original do equipamento, conforme necessidade;
- 4.2.2.8 01 Tripé de alumínio para a Base, compatível com o equipamento ofertado, preferencialmente do mesmo fabricante dos equipamentos/receptores;
- 4.2.2.9 01 Bastão telescópico de fibra de carbono ou alumínio, de 2,0 metros, do mesmo fabricante dos equipamentos/receptores;
- 4.2.2.10 01 Bipé para bastão, compatível com o equipamento ofertado preferencialmente do mesmo fabricante dos equipamentos/ receptores;
- 4.2.2.11 01 Base nivelante para o receptor Base, compatível com o equipamento ofertado, preferencialmente do mesmo fabricante os equipamentos/receptores;
- 4.2.2.12 01 Dispositivo próprio para medir a altura do instrumento Receptor Rover;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/26**

- 4.2.2.13 01 Suporte para fixação da Controladora ao bastão, do mesmo fabricante dos equipamentos/controladora;
- 4.2.2.14 01 Estojo rígido para acondicionar todos os equipamentos do Sistema GNSS, do mesmo fabricante destes;
- 4.2.2.15 01 Conjunto de bolsas de lona para transporte de todos os acessórios do Sistema GNSS
- 4.2.2.16 01 Softwares e licenciamentos para processamento de conforme especificado, do mesmo fabricante equipamentos/receptores, conforme especificações;
- 4.2.2.17 01 Conjunto de cabos necessários para garantir a alimentação e funcionamento dos equipamentos.

4.3 Item 03 - Aquisição de 01 Drone Multirotor RTK (L 1/L2).

4.3.1 AERONAVE:

- 4.3.1.1 Peso (Bateria e Hélices Incluídas) igual ou inferior a 2000 g;
- 4.3.1.2 Deve possuir quatro motores de propulsão;
- 4.3.1.3 Resistência Máxima da Velocidade do Vento igual ou superior a 10 m/s;
- 4.3.1.4 Tempo Máximo de Voo por bateria igual ou superior a 30 minutos, em condições normais;
- 4.3.1.5 Sistemas de Posicionamento por Satélite GPS / GLONASS integrado e sensor de movimento nos três eixos;
- 4.3.1.6 O equipamento deve vir montado na caixa, bastando retirar e conectar a bateria para iniciar a operação;
- 4.3.1.7 Deve possuir procedimentos de segurança automáticos que permitam:
 - 4.3.1.7.1 Voltar ao ponto de lançamento e pousar automaticamente caso haja falha no software de controle ou no rádio de comunicação;
 - 4.3.1.7.2 Retornar automaticamente para o ponto de pouso e pousar automaticamente, caso detecte níveis baixos de bateria;
- 4.3.1.8 Deverá possuir piloto automático integrado;
 - 4.3.1.8.1 A capacidade de voo deverá ser totalmente autônoma, desde decolagem até o pouso, a partir de um plano de voo definido num software de planejamento de missões;
- 4.3.1.9 Deverá ter capacidade de operação por controle remoto quando necessário;
- 4.3.1.10 Deve possuir rádio controle que transmita informações do voo e tempo real para controle em terra: nível de bateria, distância do ponto de pouso, nível de link de rádio.

4.3.2 SISTEMA DE VISÃO:

- 4.3.2.1 Faixa de velocidade ≤ 31 mph (50 kph) a 6 pés (2m) acima do solo;
- 4.3.2.2 Faixa Sensorial do Obstáculo 2 a 98 pés (0,7 à 30 m), com sensores nas laterais, na parte frontal, traseira e inferior; - E (acima de 5m);
- 4.3.2.3 Frequência de Medição igual ou melhor que 10 Hz;
- 4.3.2.4 CÂMERA com características iguais ou melhores que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/26**

- 4.3.2.4.1 Sensor 0,8" CMOS;
- 4.3.2.4.2 Pixeis efetivos: 20M;
- 4.3.2.4.3 Lente FOV 84° 8,8mm/24mm (equivalente no formato de 35mm) f/2.8 - f/11 foco automático a 1 m - ∞;
- 4.3.2.4.4 Faixa ISO Vídeo:
 - 4.3.2.4.4.1 100 - 3200 (Auto);
 - 4.3.2.4.4.2 100 - 6400 (Manual);
- 4.3.2.4.5 Fotografia:
 - 4.3.2.4.5.1 100 - 3200 (Auto);
 - 4.3.2.4.5.2 100 - 12800 (Manual);
 - 4.3.2.4.5.3 Taxa máxima de bits de vídeo 100 Mbps;
 - 4.3.2.4.5.4 Sistemas de arquivos suportados FAT32 (= 32 GB); ExFAT (> 32 GB);
- 4.3.2.4.6 Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG;
- 4.3.2.4.7 Vídeo: MP4/MOV (AVC/ H.264; HEVC / H.265);
- 4.3.2.4.8 GIMBAL igual ou melhor que:
 - 4.3.2.4.8.1 Estabilização 3 eixos (pitch, roll, yaw);
 - 4.3.2.4.8.2 Faixa controlável Passo: -90 ° a + 30 °;
 - 4.3.2.4.8.3 Velocidade Angular Máxima Controlável Passo: 90 ° / s;
 - 4.3.2.4.8.4 Faixa de vibração angular ± 0,02 °;
- 4.3.2.4.9 Deve permitir o Georreferenciamento automático de cada imagem;
- 4.3.2.4.10 Deverá ser capaz de registrar as coordenadas e os ângulos de rotação nos três eixos no momento de tomada de foto.

4.3.3 CONTROLE REMOTO:

- 4.3.3.1 Frequência de operação 2,400 - 2,483 GHz e 5,725 - 5,825 GHz;
- 4.3.3.2 Distância Máxima de Transmissão 2.400 - 2.483 GHz (Desobstruída, livre de interferências);
 - 4.3.3.2.1 FCC: 4,3 mi (7 km);
 - 4.3.3.2.2 CE: 2,2 mi (3,5 km);
 - 4.3.3.2.3 SRRC: 2,5 mi (4 km);
- 4.3.3.3 Distância Máxima de Transmissão 5,725- 5,825 GHz (Sem obstrução, sem interferência);
 - 4.3.3.3.1 FCC: 4,3 mi (7 km);
 - 4.3.3.3.2 CE: 1,2 mi (2 km);
 - 4.3.3.3.3 SRRC: 2,5 mi (4 km);
- 4.3.3.4 Suporte para dispositivos móveis GL300E: Dispositivo de exibição embutido (tela de 5,5 polegadas, 1920 x 1080, 1000 cd / m 2, sistema Android, 4 GB de RAM, 16 GB de ROM);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/26**

4.3.3.4.1 GL300F: Tablets e smartphones;

4.3.3.5 Deve possuir RTK e integrado diretamente ao DRONE, fornecendo dados de posicionamento em nível centimétrico em tempo real para mel or precisão absoluta nas imagens;

4.3.3.6 Precisão de posicionamento horizontal igual ou melhor que 1,5c + 1ppm RTK;

4.3.3.7 Precisão de posicionamento vertical de 2cm + 1 ppm RTK.

4.3.4 COMPONENTES DO CONJUNTO:

4.3.4.1 01 (uma) Aeronave com 4 hélices;

4.3.4.2 02 (duas) Baterias para Aeronave (íons de lítio);

4.3.4.3 01 (um) Hub de carregamento para 3 baterias (aeronave);

4.3.4.4 01 (uma) Bolsa rígida de transporte;

4.3.4.5 01 (um) Controle com visor integrado que possibilite encaixe de celular;

4.3.4.6 01 (um) Hub de carregamento para 2 baterias (controle);

4.3.4.7 01 (uma) Bateria para Controle;

4.3.4.8 04 (quatro) Pares de hélices reservas;

4.3.4.9 01 (um) Cabo USB-C;

4.3.4.10 01 (um) Cabo Micro-USB;

4.3.4.11 01 (um) Adaptador de USB-C para USB;

4.3.4.12 01 (uma) Braçadeira para o Gimbal.

V - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1 Todos os equipamentos e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de alta qualidade e adequados ao tipo de aplicação e ambiente de trabalho. **O Par de Receptores, o Coletor de Dados e os Softwares de coleta e pós-processamento de dados devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante**, garantindo assim a total compatibilidade do sistema;

5.2 Os equipamentos Aeronave e Receptor GNSS devem estar homologados junto a Anatel;

VI – DA GARANTIA

6.1 **Garantia do fabricante de 12 (doze) meses** para a Aeronave, Receptor GNSS e Estação Total, **6 (seis) meses** para a câmera e **3 (três) meses** para as baterias.

6.2 A garantia deverá cobrir peças e componentes contra qualquer falha de projeto, defeitos de fabricação, funcionamento, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, em qualquer época, a partir do Recebimento Definitivo até o término do período estipulado;

6.3 Durante o período de garantia, ao ser acionada, a Proponente Vencedora deverá, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, atender ao chamado, encaminhando a solicitação para a Assistência Técnica, sem que isto acarrete em cobrança de qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS;

6.4 Para a resolução de problemas originados no equipamento durante o período de garantia, a Proponente Vencedora disporá de, no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da entrega do chamado e, não sendo possível, deverá **substituir** o equipamento por outro, com as mesmas características e em condições de funcionamento;

6.5 Durante o período de garantia a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS não efetuará nenhum



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/26**

tipo de pagamento à Proponente Vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, mão de obra, e outros;

- 6.6 Caso seja necessário o deslocamento do equipamento para fora do município de Pelotas, para fins de assistência técnica no período de garantia, todos os custos envolvidos com o transporte do equipamento correrão por conta da Proponente Vencedora.
- 6.7 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do equipamento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS.
- 6.8 Fica obrigada a Proponente Vencedora a disponibilizar suporte técnico qualificado, sem custos adicionais a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.9 Todos os itens componentes do objeto desta licitação devem possuir Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante dos equipamentos, **dentro do Estado do Rio Grande do Sul;**
- 6.10 A Proponente Vencedora deverá disponibilizar meios de comunicação eficientes para o contato em casos de necessidades de suporte técnico ou acionamento da garantia e assistência técnica;

VII - PRAZO:

- 7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

VIII - LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, sito à Rua Lobo da Costa, 520 - CEP: 96010-150 - Centro – Pelotas/RS – Fone: (53) 3284-4427, em horário comercial.

IX - TREINAMENTO

- 9.1 Após o aceite do equipamento entregue, a Proponente Vencedora deverá realizar treinamento para os usuários do equipamento, para, pelo menos, 02 (dois) servidores, sem custos adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS;
- 9.2 O treinamento deverá abranger conteúdo teórico e prático (em campo), demonstrando todas as funcionalidades dos equipamentos e softwares solicitados neste Termo de Referência.
- 9.3 A proponente vencedora deverá fornecer todo o material necessário para o treinamento, sem custos adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Todo e qualquer fornecimento de equipamento fora do estabelecido no Edital de Licitação será imediatamente notificado à Proponente Vencedora, que será responsável por substituí-lo, sem ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, estando sujeita, também às sanções previstas no Edital.
- 10.2 O Equipamento deverá estar em condições de uso, com suas características preservadas, ser entregue em sua embalagem original, devendo estar em perfeito estado de conservação, e devidamente lacrada.
- 10.3. Embalagem ou equipamento violado, manchado, sujo, enferrujado, ou com aparência duvidosa, não será aceito.
- 10.4 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os softwares especificados e necessários para sua plena utilização, devidamente licenciados, incluindo cabos e manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas, ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em **língua portuguesa**, ou traduzidos para este idioma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/26**

10.5 Observação: quando da verificação, se os equipamentos não atenderem às especificações solicitadas, o Termo de Recebimento Definitivo não será emitido, e serão aplicadas as sanções no Edital de Licitação.

XI - PAGAMENTO:

11.1 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/26**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2022.

(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/26**

ANEXO III

MINUTA CONTRATO N°...../2022

Contrato Administrativo para a **Aquisição de Equipamento Topográfico**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n° 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n° 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nan° na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob n°....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **Aquisição de Equipamento Topográfico**, de acordo com o **Pregão n° 119/2022 - SGCMU** e o disposto na Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal n° 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de Equipamento Topográfico, conforme especificações contidas no Edital, Anexo I – Termo de Referência e elencadas no rol abaixo:

| <i>Item</i> | <i>Descrição</i> | <i>Unidade</i> | <i>Qtde</i> |
|-------------|---|----------------|-------------|
| 01 | Kit de equipamentos topográficos - georreferenciamento Aquisição de 01 Estação Total. Conforme Anexo I - Termo de Referência. | Kit | 01 |
| 02 | Kit de equipamentos topográficos - georreferenciamento Aquisição de Sistema GNSS (Global Navigation Satellite System) para levantamentos topográficos estáticos e cinemáticos nos modos pós-processados e RTK (Real Time Kinematic), composto por um par de Receptores (Base e Rover), Controladora, Softwares e Acessórios Complementares. Conforme Anexo I - Termo de Referência. | Kit | 01 |
| 03 | Drone Conforme Anexo I - Termo de Referência. | Unidade | 01 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos equipamentos referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizada, em uma única etapa, em até 30 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura deste instrumento. A entrega deverá ser realizada na SGCMU, sito à Rua Lobo da Costa, 520, CEP: 96010-150 - Centro – Pelotas/RS, embalados com identificação externa contendo descrição básica, número de série de cada equipamento, destinatário e local de entrega.

§ 1º - O Equipamento deverá estar em condições de uso, com suas características preservadas, ser entregue em sua embalagem original, devendo estar em perfeito estado de conservação, e devidamente lacrada. Embalagem ou equipamento violado, manchado, sujo, enferrujado, ou com aparência duvidosa, não será aceito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/26**

§ 2º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SGCMU não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 4º - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no edital;
- b) A **CONTRATADA** é responsável por pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), com o valor unitário para os equipamentos especificado, conforme tabela abaixo:

| <i>Item</i> | <i>Descrição</i> | <i>Marca</i> <i>Modelo</i> | <i>Un</i> | <i>Qtde</i> | <i>Valor</i> <i>Unitário</i> | <i>Valor</i> <i>Total</i> |
|-------------|---|-------------------------------|-----------|-------------|---------------------------------|------------------------------|
| 01 | Kit de equipamentos topográficos - georreferenciamento Aquisição de 01 Estação Total. Conforme Anexo I - Termo de Referência. | | Kit | 01 | | |
| 02 | Kit de equipamentos topográficos - georreferenciamento Aquisição de Sistema GNSS (Global Navigation Satellite System) para levantamentos topográficos estáticos e cinemáticos nos modos pós-processados e RTK (Real Time Kinematic), composto por um par de Receptores (Base e Rover), Controladora, Softwares e Acessórios Complementares. Conforme Anexo I - Termo de Referência. | | Kit | 01 | | |
| 03 | Drone Conforme Anexo I - Termo de Referência. | | Un | 01 | | |

Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/26**

equipamentos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº:15.122.0002.2024.00 / 4.4.90.52.00.00.00 da Secretaria Municipal da Cidade e Mobilidade Urbana

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento dos equipamentos será fiscalizado através do servidor Wagner Ferreira da Silva

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de Aquisição de bens.
- b) A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b.1) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/26**

- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a entrega total dos equipamentos, durante período do treinamento, permanecendo após apenas a obrigação acessória de garantia técnica de 12 (doze) meses para a Aeronave, Receptor GNSS e Estação Total, 6 (seis) meses para a câmera e 3 (três) meses para as baterias, a contar do recebimento dos equipamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, ____ de _____ de 2022.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____. _____. _____. ____.

2. _____
CPF _____. _____. _____. ____.

Visto:

Procuradoria Geral do Município